

ATA DA 78a REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, REALIZADA NO DIA 7 DE OUTUBRO DE 2020, NA PLATAFORMA ONLINE MICROSOFT TEAMS – COM A PRESENÇA DOS **CONSELHEIROS TITULARES**: Átila Pinheiro (RPR), Luiza Rodrigues (RPR), Roseli Kraemer (RPR), Kelseny (CDHLG), Alderon Costa (Rede Rua), Maria Luiza Franco Garcia (SMS), Giulia Patitucci (SMDHC), Raquel Pimenta (SIURB); **CONSELHEIROS SUPLENTE**S: Eliana de Santana, Robson Mendonça, Patricia Rizzardo, Marcelo R. Romão (Inst. BECEI), Girlândia Santana (ReciClázaro), Regina Maria Manoel (OAF), Inspetor Ferreira (SMSU), Fabiana da Silva (SMS); **PARTICIPANTES**: Francisco, Wilherson, Aurora, Maris, Edna Kabori, Darcy Costa, Maria Magdalena.

A reunião foi iniciada com uma apresentação dos presentes. A Sra. **Giulia** apresentou o calendário do mês de Setembro. Em seguida foi iniciado o debate da pauta sobre desligamentos na rede socioassistencial.

A Sra. Giulia pontuou que a SMADS está revisando a Portaria Nº 21 de 2012 que regulamenta a norma técnica dos regimentos internos dos equipamentos da SMADS. Esta portaria versa sobre o tema de desligamentos e SMADS solicitou sugestões do Comitê PopRua de temas importantes que a nova portaria deveria contemplar. Para subsidiar a discussão, foram apresentados os dados de desligamentos nos Centros de Acolhida de janeiro à junho de 2020, com a classificação de motivos de desligamento e número de desligamentos por região e equipamento. Em seguida, a Secretaria Executiva do Comitê apresentou documento com proposta de redação de recomendações do Comitê PopRua para desligamentos na rede socioassistencial, que foi elaborado com base na última reunião do Comitê PopRua com este tema.

Seguindo o método de destaques o texto foi debatido com as sugestões dos conselheiros. **1.** O Sr. **Alderon** (Rede Rua) pontuou que é necessário elaborar recomendações também para as organizações que gerem o serviço. Pontuou que o princípio inicial de toda recomendação deve ser que o serviço socioassistencial não deve desligar ninguém, pois seu objetivo é acolher aqueles que estão em situação de rua; **2.** O Sr. **Robson** (RPR) sugeriu que o termo “desligamento” seja revisto, pois entende que este termo desumaniza os usuários dos serviços; **3.** A Sra. **Eliana** (RPR) pontuou que muitos desligamentos são realizados sem a transferência para outro serviço, e é preciso garantir que estes sejam realizados de acordo com as normas; **4.** A Sra. **Rosiene** pontuou que em alguns casos é necessário que a pessoa seja transferida de região, e sugere que haja previsão na regulamentação de desligamentos; **5.** A Sra. **Kelseny** (CDHLG) sugeriu que no relatório de desligamento conste local para indicação do equipamento de transferência, e que o número de desligamentos em um convênio seja critério de desempate no edital de

contratação de Organizações Sociais; **6.** O Sr. **Alderon** (Rede Rua) pontuou que o número de pessoas usuárias de álcool entre pessoas em situação de rua é alto, e sugere que sejam feitas formações sobre o tema com os profissionais da assistência social; **7.** A Sra. **Eliana** (RPR) pontuou que é necessário trabalhar a retirada de estigmas da população em situação de rua; **8.** O Sr. **Átila** (RPR) pontuou que é preciso trabalhar a autonomia do usuário e é necessário preparar as equipes dos equipamentos para lidar com casos de uso abusivo de álcool e drogas e questões relativas a transtornos mentais; **9.** O Sr. **Alderon** (Rede Rua) pontuou que quando houver desligamento é necessário que o prazo para a retirada de pertences seja de no mínimo 30 dias; **10.** A Sra. **Kelseny** (CDHLG) sugeriu que ao ingressar no serviço seja entregue um contra-lacre para garantir que aquele usuário entrou no serviço com pertences; **11.** A Sra. **Rosiene** sugeriu que quando os pertences dos usuários sejam volumosos haja um carro da assistência social para o auxílio no transporte.

A Sra. **Giulia** repassou todas as alterações realizadas no documento (ANEXO 1) com base nas falas abertas. Pontuou que este documento será enviado para subsidiar a revisão da norma técnica regulamentadora dos regimentos internos de equipamentos da SMADS.

Em seguida foi passado ao momento de informes: **1.** Foi feita atualização no monitoramento de óbitos por COVID-19 entre pessoas em situação de rua realizado pela SMS: foram contabilizados 30 óbitos até o dia 30/09/2020; **2.** Foi feita publicação do Edital para contratação de OSC para o Centro de Promoção e Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua, as Inscrições ficarão abertas de 08/10 a 07/11 (<http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>); **3.** Será realizada formação para os agentes de zeladoria urbana, sexta-feira, 09/10, às 15h; **4.** Será realizada contratação de consultor PRODOC-UNESCO (SMDHC) de designer para diagramar cartilha poprua; **5.** Será realizada contratação de consultor PRODOC-UNESCO (SMADS) para qualificar a atuação do SEAS na cidade; **6.** Serão abertas 260 vagas em serviços de CAE Família (expansão de 30% da rede da SMADS para acolhimento de famílias na região central); **7.** Será feita previsão na lei orçamentária de 2021 de recurso para realização de censo de crianças e adolescentes em situação de rua; **8.** Está sendo realizada avaliação de propostas de OSC para execução de Projeto de Núcleo de Atendimento Integral para C/A em situação de rua.

ANEXO 1 - RECOMENDAÇÕES DO COMITÊ POPRUA PARA DESLIGAMENTOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL

Conforme deliberado na Reunião Ordinária do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua, ocorrida em 07 de outubro de 2020, o Comitê vem, por meio deste Ofício, apresentar uma **recomendação à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) sobre desligamentos na rede socioassistencial, especificamente nos serviços que atendem a população em situação de rua.**

As recomendações a seguir são uma primeira sistematização de discussões ocorridas no âmbito deste órgão colegiado desde julho de 2020, ocasião na qual o Comitê foi informado que a SMADS estava em processo de revisão da Norma Técnica dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial - Serviços voltados ao atendimento da Pessoa em Situação de Rua.

Os membros do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, compartilhar estas recomendações à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para subsidiar a revisão da Portaria 21/SMADS/2012, no que se refere ao tema “desligamentos involuntários”. Tratam-se de recomendações para orientar o trabalho dos serviços de alta complexidade da rede socioassistencial quanto à convivência das pessoas nos Centros de Acolhida.

Com isso, seguem as recomendações deste órgão colegiado:

1. O Comitê Poprua recomenda, primeiramente, a revisão do termo “desligamentos”, a partir da compreensão de que a palavra reforça o estigma sobre a população em situação de rua em relação às frequentes quebras de vínculos que marcam sua trajetória. No lugar das práticas de “desligamentos”, deve-se pensar sempre na perspectiva da mediação de conflitos e comunicação não violenta e, em último caso, a transferência do serviço, mas não o desligamento da rede, considerando que a política de assistência precisa acolher as pessoas que já vivem uma situação de violação de direitos.
2. Nenhuma pessoa deve ser desvinculada, permanentemente, da rede socioassistencial. Os “desligamentos” poderão ocorrer excepcionalmente e, nestes casos, devem ser condicionados a transferência imediata para outro serviço, preferencialmente na mesma região.

3. Todo processo de “desligamento” deve ter a ciência do gerente, deve ser acompanhado pela equipe técnica do serviço, e deverá ser justificado no Relatório de Supervisão Técnica com a relato do ocorrido e informando para qual serviço foi realizada a transferência.
4. A SMADS deve realizar monitoramento dos “desligamentos” em toda rede socioassistencial.
 - a) COVS/SMADS deverá elaborar diagnóstico para subsidiar ações de prevenção a desligamentos e monitorar os serviços com maior incidência de conflitos, compartilhando as informações com CPSE para que se estabeleça comunicação junto à supervisão territorial do serviço.
 - b) Para preenchimento do monitoramento no sistema de SMADS, deve ser realizada uma padronização dos motivos de desligamentos para facilitar a análise dos dados, contando com uma média de 10 motivos.
5. Deve ser realizado um mapeamento dos temas que mais motivam conflitos nos serviços para que sejam realizadas formações para toda rede de profissionais em parceria com o ESPASO/SMADS.
 - a) O ESPASO/SMADS, sob orientação da CPSE, deverá realizar capacitação técnica em mediação de conflitos com as equipes técnicas dos serviços com maior incidência de conflitos. Além disso, devem ser realizadas formações sobre outros temas como: violências, racismo, homofobia, machismo, xenofobia, boa convivência com os usuários, uso abusivo de substâncias psicoativas, entre outros temas.
 - b) Deverá ser realizada também formação para as equipes técnicas dos serviços sobre a rede de atendimento da Prefeitura.
6. A partir do monitoramento dos motivos dos “desligamentos” em cada serviço, as equipes técnicas dos serviços deverão realizar atividades socioeducativas com as pessoas acolhidas em torno de temas como violências, racismo, homofobia, machismo, xenofobia, boa convivência com os usuários, uso abusivo de substâncias psicoativas, e outros temas relevantes à especificidade do serviço.
 - a) Quando houver o desligamento de um acolhido, as equipes técnicas deverão debater em reunião e também com os acolhidos o motivo do desligamento e discutir como prevenir situações similares. Deve-se refletir acerca dos motivos que levaram a ocorrer a situação, a forma como o conflito foi encaminhado e as resoluções dadas.
7. O Comitê Poprua reconhece como conflitos graves as seguintes situações:
 - a) Agressão física, assédio moral ou ameaça;
 - b) Comercialização de drogas ilícitas dentro das dependências do serviço;

- c) Porte de armas brancas e/ou de fogo;
 - d) Destruição do espaço físico e de bens materiais.
8. Em caso de ocorrência de situações descritas no item 7, o usuário deverá ser chamado para uma conversa com a equipe técnica do serviço, para que haja espaço para a pessoa explicar o ocorrido.
- a) A equipe técnica deve atuar no sentido de mediar conflitos entre usuários, a fim de garantir o direito de permanência das pessoas no serviço em que já existe vínculo.
 - b) Se a situação se tornar insustentável, oferecendo riscos para outros usuários e trabalhadores do serviço, a equipe técnica deve avaliar a transferência do usuário para outro serviço da rede e a pessoa deve estar ciente que isso ocorrerá e não deve ser surpreendida sobre a mudança.
 - c) Em caso de transferência do acolhido para serviço em outros territórios, é necessário que este seja auxiliado nas transferências de outros serviços da rede de cuidado, como por exemplo, tratamento na UBS local.
 - d) Caso o conflito envolva usuários com questões de saúde mental, inclusive casos de uso abusivo de substâncias psicoativas, deverá ser feita articulação com a Rede de Atenção Básica (Consultório na Rua), com a Rede de Atenção Psicossocial (CAPS, CAPS AD) para acompanhamento e será priorizada vaga fixa em serviço com equipe multidisciplinar que contenha psicóloga. Devem sempre ser desenvolvidas estratégias de redução de danos.
9. Não deverá haver restrição permanente dos acolhidos na rede de serviços socioassistenciais do Município de São Paulo.
10. Deverá ser elaborado, por cada serviço, protocolo que regulamenta a retirada de pertences pelos usuários após "desligamento" ou transferência. No momento da transferência, a pessoa deve ser apoiada no deslocamento de seus bens. Caso isso não ocorra, deverá ser seguido os seguintes procedimentos:
- a) O serviço deverá manter sob sua responsabilidade os pertences da pessoa desligada por no mínimo 30 dias após o desligamento;
 - b) O SEAS pode apoiar a transferência da pessoa de serviço, carregando os pertences no veículo;
 - c) No momento da saída ou da transferência da pessoa do serviço, deve ser realizado documento descrevendo os pertences que ficaram no serviço, para que ela consiga retomá-los, posteriormente;
 - d) A equipe técnica do serviço deve garantir que a pessoa seja recebida com respeito para recolher seus pertences;
 - e) Caso o serviço esteja com algum documento do acolhido, deve ser entregue no

momento da saída ou da transferência. Caso algum documento fique no serviço, deverá ser guardado por no mínimo 3 meses.

O Comitê PopRua espera que estas recomendações subsidiem o processo de revisão da Norma Técnica em questão pela SMADS. Gostaríamos também, por gentileza, de ser informados dos próximos passos dessa revisão para que possamos continuar contribuindo.